



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA

LEI Nº 428/2021

EMENTA: Dispõe sobre a utilização das cores da bandeira do Município nos imóveis públicos pertencentes e/ou mantidos pelo Município de Araçoiaba/PE, assim como padronização de uniformes escolares e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Araçoiaba, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Esta Lei estabelece que os imóveis públicos e particulares utilizados pela Administração Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional do Município de Araçoiaba/PE, bem como as obras de engenharia e arquitetura públicas serão, obrigatoriamente, pintados predominantemente nas cores utilizadas na bandeira do Município de Araçoiaba/PE, conforme estabelecido no anexo único lei.

Parágrafo Primeiro. Fica autorizado a utilização de mais de uma cor, desde que predominantemente, estejam presentes uma ou mais das cores: verde, branco ou azul.

Parágrafo Segundo. É vedado a utilização de cores que não estejam inseridas na bandeira do município, conforme instituída no anexo único desta lei.

Art. 2º - O mesmo critério prevalece para o uso das cores a serem utilizadas em uniformes escolares da rede municipal de ensino pago com recursos do erário público.

Art. 3º - A utilização das cores da bandeira do Município será obrigatória quando da construção ou reforma dos prédios públicos de que trata o artigo 1º desta Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA

Parágrafo Único. Nos imóveis já em funcionamento e em bom estado de conservação não se faz necessária a nova lei, devendo ser feito, tão somente, em uma futura reforma/pintura.

Art. 4º - O Padrão será dispensado se o imóvel tiver exigências de cores especiais por normas nacionais e internacionais ou ainda tombadas como patrimônio histórico e cultural ou se tratar de imóveis cedidos pelo Estado ou pela União.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇOIABA.

Araçoiaba/PE, 27 de agosto de 2021.

CARLOS JOGLI ALBUQUERQUE TAVARES UCHOA

=Prefeito Municipal=